

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27 /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS – CORI - MG e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DPMG, para utilização da Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais CORI/MG.

Pelo presente instrumento, o **COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS – CORI-MG**, associação representativa dos Registradores de Imóveis no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Gonçalves Dias, n.º 2132, 5º andar, sala 503, Bairro Lourdes, CEP: 30.140-092 nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 20.754.964/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, **Fernando Pereira do Nascimento**, CPF nº 968.229.026-00, RG nº. M-5. 971.553 SSP/MG, e por seu Vice-Presidente, **Francisco José Rezende dos Santos**, CPF nº 124.590.976-20, RG nº. M741946-SSP/MG, doravante denominado **CORI-MG** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada **DPMG**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Christiane Neves Procópio Malard**, portadora da CI nº M-6.511.330 - SSP/MG e CPF nº 960.532.166-15 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT**, nos termos do Provimento nº 317, de 29 de fevereiro de 2016, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do artigo 116, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, bem como pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a utilização, exclusivamente para fins institucionais, pela DPMG, do Banco de Dados Eletrônico de Registro de Imóveis do CORI-MG, possibilitando-se, deste modo, a pesquisa concentrada de bens imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis de Minas Gerais associados ao CORI/MG, bem como a solicitação de certidões eletrônicas das matrículas pesquisadas.

§ 1º - O acesso pela DPMG à Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRI-MG, mantida pelo CORI-MG no endereço eletrônico <https://www.crimg.com.br/#/>, bem como o tráfego de dados entre a DPMG e a



CRI-MG, dar-se-á com uso de certificado digital ICP-Brasil tipo A-3 ou mediante WebService, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo corpo técnico do CORI-MG.

§ 2º - As informações e certidões serão expedidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais nos termos da legislação em vigor, sendo encaminhadas eletronicamente à base de dados da CRI-MG, que as repassará eletronicamente à DMPG, sendo que referidas informações e certidões abrangerão somente matrículas e seus registros e averbações realizados após entrada em vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1- Compete a DPMG:

2.1.1 Controlar o acesso a **CRI-MG** pelos membros e servidores do Estado de Minas Gerais/**DMPG**, de modo que as solicitações das informações e certidões, realizadas com fundamento neste Termo de Cooperação Técnica, restrinjam-se **exclusivamente** às finalidades institucionais da **DMPG**, vedadas a utilização da CRI-MG por membros e servidores da **DMPG** para fins particulares, com desvio de finalidade institucional;

2.1.2 Não permitir que terceiros, estranhos ao quadro pessoal da **DMPG**, tenham acesso ao Banco de Dados Eletrônico de Registro de Imóveis do **CORI-MG**, com base neste Termo de Cooperação Técnica, responsabilizando-se pela violação de tal obrigação;

2.1.3 Alertar todos os servidores autorizados a utilizarem o Banco de Dados Eletrônico de Registro de Imóveis do **CORI-MG** de que (1) a pesquisa para localização de titularidade de bens imóveis e a solicitação/requisição de certidões e de informações registrais é de responsabilidade do usuário, e de que (2) o acesso e a utilização da **CRI-MG** não poderão ser efetuados em benefício próprio ou de terceiros, com desvio das finalidades institucionais da **DMPG**, uma vez que a obtenção das informações e certidões dos Registros de Imóveis, com isenção do pagamento de custas e emolumentos, é restrita, por Lei Estadual, à hipótese prevista neste Termo de Cooperação Técnica;

2.1.4. Advertir os servidores e membros autorizados pela **DMPG** a utilizarem, em nome da **DMPG**, o Banco de Dados Eletrônico de Registro de Imóveis do **CORI-MG** que o acesso e a utilização da **CRI-MG** fora dos objetivos diretos da **DMPG**, seja por pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser realizados mediante cadastro e pagamento das custas e emolumentos previstos em Lei Estadual;

2.1.5 Informar, para a utilização da **CRI-MG** o número e a natureza do procedimento para o qual ocorreu o acesso e/ou a solicitação de certidão eletrônica.

2.2- Compete ao **CORI-MG**:

2.2.1 Cumprir o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, zelar pela manutenção, segurança e integridade das bases de dados eletrônicas, visando o melhor e mais eficaz atendimento das solicitações da **DMPG**, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor;

2.2.2 Oferecer suporte técnico ao Administrador Máster, indicado pela **DMPG**, de acordo com a designação prevista na Cláusula Terceira deste Termo de Cooperação Técnica;

2.2.3 Arquivar as informações de acesso de usuários cadastrados pela **DMPG** ao sistema da **CRI-MG**, sua forma de utilização, e os dados do número e da natureza do procedimento para o qual foram solicitadas informação e/ou certidão eletrônica, providos pela **DMPG** na forma do item **2.1.V**;

2.2.4 Manter a **DMPG** informada sobre eventuais alterações dos procedimentos técnicos a serem adotados para consulta ao Banco de Dados Eletrônico de Registro de Imóveis do **CORI-MG**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADMINISTRADOR MÁSTER

A **DMPG** nomeia o Administrador Máster abaixo-identificado, que será o responsável técnico pelo cadastramento dos demais usuários da **DMPG**, bem como pela observância das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica.

Dados do Administrador Máster:

Nome: Marise Alves Ferreira

CPF: 757.558.826-49 **Cargo/Função:** assistente técnica da Coordenadoria de Projetos e Convênios. **E-mail:** marise.ferreira@defensoria.mg.def.br **Telefone:** (31) 2522-8789

O Administrador Máster da **DMPG** informará ao **CORI-MG** sobre as atribuições, responsabilidades e rotinas procedimentais estabelecidas pela **DMPG** para o controle do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS RECURSOS HUMANOS

A estrutura organizacional e os recursos humanos de cada partícipe deste Termo de Cooperação Técnica permanecerão absolutamente independentes entre si, sendo responsabilidade de cada partícipe o pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seus funcionários/servidores, excluindo-se, assim,

alterações na vinculação empregatícia e/ou funcional, em função do presente Termo de Cooperação Técnica, e afastando-se também a responsabilidade solidária entre os partícipes envolvidos pelos referidos encargos de pessoal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente TCT não acarreta nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

O acesso e utilização da **CRI-MG** para as finalidades institucionais do Estado de Minas Gerais/**DMPG** são inteiramente gratuitos, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Termo de Cooperação Técnica, e em eventuais termos aditivos, sendo que as despesas de cada partícipe serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

O **CORI-MG**, seus representantes legais e funcionários não serão responsabilizados, no âmbito administrativo, cível ou criminal, por atraso ou falha na prestação dos serviços próprios das Serventias associadas, ou por inconsistências nas bases de dados eletrônica dos cartórios, ou por falhas de seus servidores de internet, ou ainda pelo uso indevido do Sistema da **CRI-MG** por usuários da **DMPG**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo assinado pelos partícipes e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais/**DMPG**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente TCT tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.



CORI-MG
COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DE MINAS GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TCT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste ACORDO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

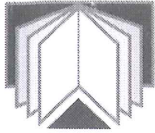
Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executadas, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 5 e 8 deste TCT.

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os partícipes por meio de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Os partícipes disponibilizam e-mails e telefones dos respectivos contatos que serão utilizados para comunicações recíprocas, devendo mantê-los atualizados:

CORI-MG	E-mail: secretaria@corimg.org.br	Fone: (31) 2520-1690	Contato: Regina Oliveira
DPMG	E-mail: tifanie.carvalho@defensoria.mg.def.br projetos@defensoria.mg.def.br	Fone: (31) 3526-0307 / 2522-8789 / 2522-8673	Contato: Tífanie Avellar Carvalho





CORI-MG
COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DE MINAS GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma¹ para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

Procópio

Christiane Neves Procópio Malard

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Defensora Pública-Geral



Fernando

Fernando Pereira do Nascimento

Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI-MG
Presidente

Francisco José

Francisco José Rezende dos Santos

Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI-MG
Vice-Presidente

Testemunha 1: *S. J. Almeida*

CPF: 067.456.076-03

Testemunha 2: *Luciana d. Lora Lora*

CPF: 041.851.076-84

¹Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG – CooproC, e ao CORI-MG.